



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 05 | CEP 19970-074 | PALMITAL | SP
agricultura@palmital.sp.gov.br | www.palmital.sp.gov.br | (18) 3351.9335



Ofício nº 006/2021 – CONDEMA

Palmital (SP), 08 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 941/2021
Data: 11/11/2021 - Horário: 13:51
Administrativo - OFC 6/2021

Senhor Presidente.

Ao grato prazer em cumprimentá-lo e, em resposta ao **Ofício CMP nº 294/2021**, solicitando informações referente ao **Projeto de Lei Complementar Municipal nº 03/2021**, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano do Município de Palmital, institui o Plano Diretor de Palmital e dá outras providências, segue:

- a) O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) de Palmital foi reativado em 1º de setembro de 2021 e não teve conhecimento do encaminhamento do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 03/2021 à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

Porém, conforme os documentos analisados, foram realizadas diversas audiências públicas entre o Poder Público e a Sociedade Civil na fase de elaboração do Plano Diretor Municipal.

- b) O CONDEMA, após verificação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), não identificou nenhum estudo detalhado sobre a localização de nascentes no perímetro do Horto Municipal.

Entretanto, possui outorga da nascente do manancial de abastecimento público junto ao Departamento de Águas e Energia e Elétrica (DAEE), além de que será realizado um levantamento quali-quantitativo e georreferenciado de todas as nascentes do município, visando a sua preservação e restauração;

- c) O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) de Palmital foi reativado em 1º de setembro de 2021, após aprovação do loteamento pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB) da Secretaria Estadual de Habitação.

Porém, após análise ambiental e jurídica do projeto, foi observado a legalidade quanto a metragem mínima de 50 (cinquenta) metros de Área de Preservação





**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)**

Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 05 | CEP 19970-074 | PALMITAL | SP
agricultura@palmital.sp.gov.br | www.palmital.sp.gov.br | (18) 3351-9335



Permanente (APP) exigidos pelo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012 (art. 4º, IV).

- d) Como não houve provocação por parte dos membros conselheiros, ainda não foi discutido acerca da importância de se aumentar a zona de amortecimento em relação ao Horto Municipal.

Porém, após análise do projeto aprovado pelo GRAPROHAB, o manancial de abastecimento público localizada no Horto Municipal possui, no mínimo, 100 (cem) metros de APP, além de mais 100 (cem) metros de área verde reservada para amortização no novo loteamento;

Além disso, será inserido na pauta da próxima sessão ordinária do CONDEMA, o assunto para discussão.

- e) É de conhecimento do Poder Público Municipal que as águas pluviais provenientes da drenagem urbana próximos ao Horto Municipal são canalizadas para seu interior. Já está em estudo a elaboração de projeto para aumentar a dimensão da canalização visando conduzir as águas externas de modo mais seguro sem comprometer a qualidade da água de abastecimento público.

Sem mais para o momento, despeço-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



RODOLFO MANSOLELI

Diretor de Meio Ambiente

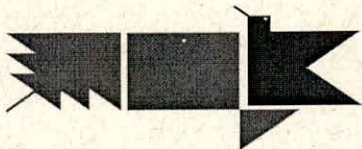
Presidente do CONDEMA

Excelentíssimo Senhor

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

PALMITAL (SP)





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 05 | CEP 19970-074 | PALMITAL | SP
agricultura@palmital.sp.gov.br | www.palmital.sp.gov.br | (18) 3351-9335



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE Nº 2021, DE 02 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei Federal 9433 de 08/01/97, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. nº 717 de 12/12/96, em solução aos requerimentos constantes dos Autos nº 9403889, Vol. 2, Vol. 3 e Vol. 4 - DAEE

DETERMINA

ARTIGO 1º - Fica outorgada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE PALMITAL, CNPJ 44.544.005/0001-50, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, município de PALMITAL, para fins de abastecimento público e efluente público, conforme abaixo relacionado:

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM			Prazo (anos)	VAZÃO M³/H	PERÍODO	
		N	E	MC			H/D	D/M
Captação em nascente	Bacia do Afluente do Córrego/Ribeirão Água Parada Horto Florestal	7.480,17	581,42	51	10	96,00	20	todos

